

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 17, 03, 09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PL 1166/2009

PROJETO DE LEI Nº

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO)

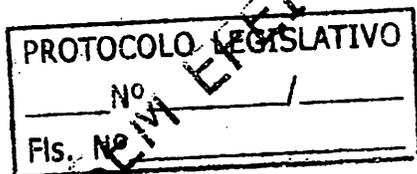
Institui no calendário oficial de Eventos do Distrito Federal, o dia da **Prática da Atividade Física orientada por Profissional de Educação Física**, a ser comemorado no dia 01 de setembro.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica instituído o dia 01 de setembro como o dia da **Prática da Atividade Física orientada por Profissional de Educação Física**, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

É direito constitucional do cidadão à prática de atividades físicas e dever do Estado, garantir essa prática por orientação de Profissionais de Educação Física.

Grande parte da sociedade adulta, que vive em área urbana, não pratica atividade física e estando sujeita ao sedentarismo, aumenta-se o índice de obesidade nas cidades. Os indivíduos mais sujeitos ao sedentarismo são: mulheres, idosos, pessoas de nível sócio-econômico mais baixo e os indivíduos com necessidades especiais.

A prática regular de exercícios físicos proporciona ao cidadão benefícios que se manifestam de forma positiva em todo o organismo, reduzindo riscos de doenças físicas e mentais.

A importância do Profissional de Educação Física, neste contexto, se justifica por ser o mesmo, especialista em atividades físicas nas suas diversas manifestações e ter como propósito a prestação de serviços que favoreçam o

Câmara Legislativa do Distrito Federal
3348-8072, 3348-8076
SAIN Parque Rural, QD 916, Gab. 07
70.086-900 - Brasília /DF
email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

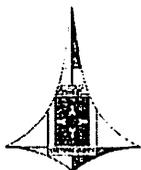
Escritório Político Raimundo Ribeiro
3485-0260, 3485-0461
Condomínio Solar de Athenas, CL 19, Loja 01
73.105-903 - Grande Colorado, Sobradinho/DF
email: escritorio.rcolorado@gmail.com

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1166/09

Folha Nº 01

23.243.7
ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 13-FIAR-2009 17-13



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando a consecução do bem-estar e da qualidade de vida, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.

O dia da prática de atividade física orientada por Profissional de Educação Física, visa incentivar a prática de esportes e atividades físicas em todo o Distrito Federal, objetivando reduzir os níveis do sedentarismo.

Certos da importância da prática de atividade física e na expectativa de comemorar esse dia a cada ano, apresentamos o presente projeto de lei, esperando o apoio dos nobres pares na sua aprovação.

Sala de Sessões, em 12 de março de 2009.

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Autor.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1166/09
Folha Nº 02 de 02

Câmara Legislativa do Distrito Federal
3348-8072, 3348-8076
SAIN Parque Rural, QD 916, Gab. 07
70.086-900 - Brasília /DF
email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

Escritório Político Raimundo Ribeiro
3485-0260, 3485-0461
Condomínio Solar de Athenas, CL 19, Loja 01
73.105-903 - Grande Colorado, Sobradinho/DF
email: escritorio.rrcolorado@gmail.com



PARECER Nº /2011

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI Nº 1166/2009, que "institui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Prática de Atividade Física orientada por profissional de Educação Física a ser comemorado no dia 1 de setembro.

Autor: Deputado Raimundo Ribeiro
Relator: Deputado Joe Valle

I – RELATÓRIO.

Submete-se a exame desta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei supra-referido, cujo escopo é instituir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia da Prática de Atividade Física orientada por profissional de Educação Física a ser comemorado no dia 1 de setembro.

Seguem cláusulas de vigência e revogação.

No prazo regimental, não houve emendas.

A proposição foi aprovada, no mérito, pela Comissão de Assuntos Sociais, sem emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR.

Compete a esta Comissão a análise dos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa das proposições e emissão de parecer terminativo sobre a matéria, conforme determina os art. 63, I e seu § 1º, do Regimento Interno desta Casa.

A proposição em comento tem amparo constitucional no art. 32, § 1º, combinado com o art. 30, I, da Constituição Federal, pelos quais o Poder Legislativo do Distrito Federal tem competência para legislar sobre questões locais, uma vez que



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE

concentra as atribuições tanto de Municípios, quanto de Estados. A matéria é indubitavelmente de interesse local.

A inclusão de um evento no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal é facultada a esta Casa, pois, como entendeu o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT, no acórdão nº 222764, de 02/08/2005, não há alteração de atribuições de qualquer das entidades da Administração Pública, tampouco imposição de responsabilidade diversa das já legalmente previstas para Secretarias e órgãos e demais entidades da Administração Pública.

A simples inclusão do evento no Calendário Oficial desta unidade federativa, sem a criação de atribuições ou despesas ao Poder Executivo, mostra-se admissível quanto à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

A proposição merece alteração a fim de proporcionar melhor redação e técnica legislativa.

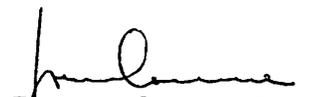
A fim de atender os requisitos acima, este Relator apresenta as emendas modificativas em anexo.

Pelos motivos exposto, votamos a favor da ADMISSIBILIDADE do PL nº 1166/2009, na forma da emenda modificativa em anexo no âmbito de competência desta Comissão.

Sala das Comissões,

de 2011

Deputado Chico Leite
Presidente



Deputado Joe Valle
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA Nº (MODIFICATIVA)

Dê-se à ementa do PL 1166 de 2009, a seguinte redação:

Institui o Dia da Prática de Atividade Física orientada por profissional de Educação Física a ser comemorado no dia 1º de setembro e inclui a data no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal


Deputado Joe Valle
Relator

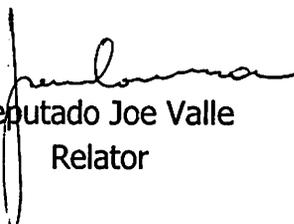


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA Nº (MODIFICATIVA)

Dê-se ao artigo 1º PL 1166 de 2009, a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Prática de Atividade Física orientada por profissional de Educação Física a ser comemorado no dia 1º de setembro e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal


Deputado Joe Valle
Relator